



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 13/79 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1979

ELEVA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São elevados os vencimentos dos cargos públicos municipais que passam a ser os constantes da tabela anéxa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os funcionários inativos terão seus proventos elevados na mesma percentagem.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será prevista em Fundo de Reserva de Contigência no orçamento para o exercício de 1980.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul,
06 de novembro de 1979.

Cyros Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Otomar Oleques Vivian
Otomar Oleques Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.